



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 07/12/17
às 08:20 horas

Adriano
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº. 113/2017

Maringá, 04 de dezembro de 2017.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária para alteração da Lei nº 10.509/2017, que criou o Conselho Consultivo do Parque do Japão.

A alteração visa acrescentar no Conselho Consultivo do Parque do Japão um representante do Centro Cultural Social São Francisco Xavier, importante entidade da sociedade civil organizada de Maringá.

Assim como os demais membros do Conselho, o representante do Centro Cultural Social São Francisco Xavier exercerá função relevante ao Município de Maringá, especialmente quanto à manutenção e organização do Parque do Japão e de seus eventos.

Esta, Excelências, é a matéria e suas razões, contidas no anexo projeto de lei. Na ausência de outro particular, colhemos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A

Luiz Fernando Boido do Nascimento
Luiz Fernando Boido do Nascimento
Diretor de Núcleos Jurídicos
Procurador Municipal
OAB/PR nº. 78.113



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2017

Autor: Poder Executivo

Ementa: Altera a Lei nº 10.509/2017, que criou o Conselho Consultivo do Parque do Japão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI ORDINÁRIA N.º ____:

Art. 1º. Fica incluído o inciso XII, no art. 2º, da Lei nº 10.509/2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º (...)

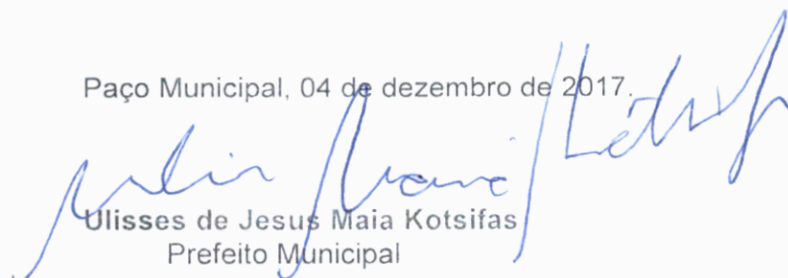
(...)

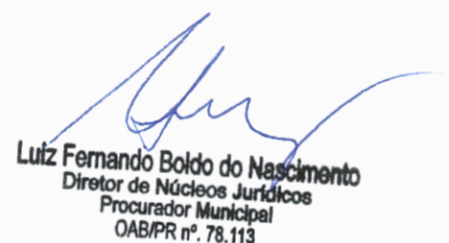
XII – Um representante do Centro Cultural e Social São Francisco Xavier.

Art. 2º. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da Lei nº 10.509/2017.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Luiz Fernando Boldo do Nascimento
Diretor de Núcleos Jurídicos
Procurador Municipal
OAB/PR nº. 78.113